

## 11. Tabela de Indicadores

A tabela de indicadores abaixo é inspirada na metodologia da Global Reporting Initiative, G4 Index.

Nº.	Descrição	Evidências	Princípios do Pacto Global das Nações Unidas / Objectivos de Desenvolvimento Sustentável
G4-1	Declaração do principal responsável pela tomada de decisões da organização sobre a relevância da sustentabilidade para a organização e sua estratégia de sustentabilidade.	Ver "Mensagem do Presidente".	---
G4-2	Descrição dos principais impactos, riscos e oportunidades.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I – Informação sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secção C. "Organização Interna".	---
G4-3	Denominação da Organização relatora.	Jerónimo Martins, SGPS, S.A.	---
G4-4	Principais marcas, produtos e serviços.	Ver Cap. I. "O Grupo Jerónimo Martins".	---
G4-5	Localização da sede da Organização.	Rua Actor António Silva n.º 7 1649-033 Lisboa	---
G4-6	Número de países em que a Organização opera e onde se encontram as principais operações (ou países) que representam uma relevância específica para as questões de sustentabilidade.	Ver Cap. I. "O Grupo Jerónimo Martins".	---
G4-7	Tipo e natureza jurídica de propriedade.		
G4-8	Mercados abrangidos.		
G4-9	Dimensão da Organização relatora.		
G4-10	Mão-de-obra total. 	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 8. "Ser um Empregador de Referência".	---
G4-11	Colaboradores abrangidos por Acordo Colectivo de Trabalho.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 8. "Ser um Empregador de Referência".	Princípio 3   <b>10</b>
G4-12	Descrição da cadeia de fornecimento da Organização.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 1. "A Nossa Abordagem".	---
G4-13	Principais alterações na Organização, durante o período de reporte, seja na dimensão, estrutura organizacional ou estrutura accionista ou na cadeia de fornecimento.	Não aplicável.	---
G4-14	Princípio da precaução da Organização.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I – Informação sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secção C. "Organização Interna", subsecção III - Controlo Interno e Gestão de Riscos e Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor".	----
G4-15	Iniciativas que a Organização subscreve ou defende.	Ver canal "Sobre Nós", página "Organizações a que pertencemos" e canal "Responsabilidade", página "A Nossa Estratégia de Responsabilidade", subpágina "Os Nossos Públicos" no website <a href="http://www.jeronimomartins.com">http://www.jeronimomartins.com</a> .	---
G4-16	Participação significativa em associações e/ou organizações nacionais/ internacionais.	Ver Cap. I. "O Grupo Jerónimo Martins" e Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I – Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade.	---
G4-17	Estrutura operacional da Organização e principais Direcções, subsidiárias e joint ventures.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 2. "Envolvimento com Stakeholders".	<b>12</b>
G4-18	Processo para a definição do conteúdo do relatório.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 1. "A Nossa Abordagem" e subcapítulo 2. "Envolvimento com Stakeholders".	<b>12</b>
G4-19	Aspectos materiais para o relatório.	O Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor" demonstra o progresso do Grupo face aos aspectos materiais identificados, representando mais de 99% do volume de negócios do Grupo.	<b>12</b>
G4-20	Limitações dos aspectos materiais dentro da Organização.	Não aplicável.	---
G4-21	Limitações dos aspectos materiais fora da Organização.	Não aplicável.	---
G4-22	Alterações ou correcções à informação reportada	Não aplicável.	---

Nº.	Descrição	Evidências	Princípios do Pacto Global das Nações Unidas / Objectivos de Desenvolvimento Sustentável
	em relatórios anteriores e os motivos para estas alterações.		
G4-23	Alterações significativas no âmbito, limite ou métodos de cálculo aplicados.	Não aplicável.	---
G4-24	Grupos de stakeholders.		
G4-25	Base para a identificação e seleção dos stakeholders.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 1. "A Nossa Abordagem" e subcapítulo 2. "Envolvimento com Stakeholders". Ver canal "Responsabilidade", página "A Nossa Estratégia de Responsabilidade", subpágina	16
G4-26	Abordagens utilizadas para envolver os stakeholders.	"Os Nossos Públicos" no website <a href="http://www.jeronimomartins.com">http://www.jeronimomartins.com</a> .	
G4-27	Questões e preocupações identificadas através do envolvimento com os stakeholders e a resposta da Organização.	O presente Relatório Anual do Grupo Jerónimo Martins abrange o período de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.	12
G4-28	Período abrangido para as informações apresentadas no relatório.	O Relatório Anual do Grupo Jerónimo Martins anterior ao presente refere-se ao ano de 2016.	12
G4-29	Data do último relatório publicado.	O Relatório de Responsabilidade Corporativa (incluído no Relatório & Contas) é anual.	12
G4-30	Ciclo de publicação de relatórios.	<a href="mailto:comunicacao@jeronimo-martins.com">comunicacao@jeronimo-martins.com</a> .	12
G4-31	Contacto para perguntas referentes ao relatório ou ao seu conteúdo.	A informação contida e assinalada nesta tabela foi submetida a verificação por uma entidade externa – PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	12
G4-33	Política e prática actual relativa à procura de um processo independente de garantia de fiabilidade que acompanha o Relatório de Sustentabilidade.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I – Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade.	16
G4-34	Modelo de governace da Organização.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I - Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secções A e B.	16
G4-35	Processo de delegação de competências para temas económicos, ambientais e sociais do órgão de governo com maior nível de responsabilidade para responsáveis executivos e outros colaboradores.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I - Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secções A e B.	16
G4-36	Reportar se a Organização atribuiu a responsabilidade pelos temas económicos, sociais e ambientais a um responsável executivo e se os cargos de Direcção reportam directamente para o órgão de Governo com maior responsabilidade.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 2. "Envolvimento com os Stakeholders".	16
G4-37	Processos de auscultação entre os stakeholders e Órgãos de Governo com maior nível de responsabilidade em temas ambientais, sociais e económicos. Caso a auscultação seja delegada, descrever para quem é efectuada a delegação e o feedback concedido para o Órgão de Governo com mais responsabilidade.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I - Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secções A e B.	16
G4-38	Composição dos órgãos de governo mais elevados e os seus comités.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I - Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secção A.	16
G4-39	Reportar se o cargo de Chairman é acumulado com responsabilidades executivas (caso aplicável, explicar as razões que levam à acumulação das responsabilidades).	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I - Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secções A e B.	16
G4-40	Processos e critérios para a determinação das qualificações e competências exigidas aos membros do órgão de governo hierarquicamente mais elevado.	Ver canal "Responsabilidade", página "Publicações de Responsabilidade Corporativa" para consultar o Código de Conduta e o Código de Conduta de Fornecedores no website <a href="http://jeronimomartins.com">http://jeronimomartins.com</a> . Ver canal "Investidor", página "Governo da Sociedade", subpágina "Comissões Especializadas" no website <a href="http://jeronimomartins.com">http://jeronimomartins.com</a> .	16
G4-41	Processos para evitar a ocorrência de conflitos de interesses.		

Nº.	Descrição	Evidências	Princípios do Pacto Global das Nações Unidas / Objectivos de Desenvolvimento Sustentável
G4-42	Papel dos órgãos mais altos de administração.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I - Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secções A, B e C.	16
G4-43	Medidas para desenvolvimento e aumento de conhecimento global dos órgãos de gestão relativamente aos tópicos ambientais, sociais e económicos.	O Grupo realiza actividades (ex.: Conferência de Sustentabilidade do Grupo, newsletters internas e relatórios de progresso) que permitem aos seus órgãos de gestão um maior conhecimento sobre os tópicos relacionados com o desenvolvimento sustentável. Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor".	16
G4-44	Processos para a avaliação do desempenho do órgão de governança hierarquicamente mais elevado, especialmente em relação ao desempenho económico, ambiental e social.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I - Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secção D.	16
G4-45	Papel desempenhado pelo mais alto órgão de governança na identificação e gestão de impactos, riscos e oportunidades derivados de questões económicas, ambientais e sociais.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I - Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secção C.	16
G4-46	Papel do órgão de governança na revisão da eficiência dos processos de gestão de risco dos tópicos ambientais, sociais e económicos.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I - Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secção C.	16
G4-47	Frequência com que o mais alto órgão de governança analisa impactos, riscos e oportunidades derivados de questões económicas, ambientais e sociais.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I - Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secção C.	16
G4-48	Órgão máximo/comité responsável pela aprovação do Relatório de Sustentabilidade e revisão dos temas materiais.	A responsabilidade pela aprovação do Relatório de Responsabilidade Corporativa, incluído no Relatório e Contas Anual é da Assembleia Geral de Accionistas.	16
G4-49	Processo de comunicação de temas críticos ao mais alto cargo de governação.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I - Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade.	16
G4-51	Políticas de Remuneração dos altos cargos de gestão.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I - Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secção D.	Princípio 6   8
G4-52	Processo de atribuição de remuneração.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I - Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secção D.	Princípio 6   8
G4-53	Consideração dos interesses dos stakeholders em matéria de remuneração.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I - Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secção D.	8
G4-56	Valores, princípios, padrões e normas de comportamento da Organização.	Ver canal "Responsabilidade", página "Publicações de Responsabilidade Corporativa" para consultar o Código de Conduta e o Código de Conduta de Fornecedores no website <a href="http://www.jeronimomartins.com">http://www.jeronimomartins.com</a> .	Princípio 2
G4-57	Mecanismos internos e externos para o reporte de conselhos sobre o comportamento ético e legal, e questões relacionadas com a integridade organizacional.	Ver canal "Investidor", página "Governo da Sociedade", subpágina "Comissões Especializadas" no website <a href="http://www.jeronimomartins.com">http://www.jeronimomartins.com</a> .	Princípio 10   16
G4-58	Mecanismos internos e externos de reporte de preocupações sobre o comportamento antiético ou ilegal, e questões relacionadas com a integridade organizacional.	Ver canal "Investidor", página "Governo da Sociedade", subpágina "Comissões Especializadas" no website <a href="http://www.jeronimomartins.com">http://www.jeronimomartins.com</a> .	Princípio 10   16
G4-EC1	Valor económico directo gerado e distribuído.	Ver Cap. III. "Demonstrações Financeiras Consolidadas" e indicador G4-EC7.	8
G4-EC2	Implicações financeiras e outros riscos e oportunidades para as actividades da Organização, devido às alterações climáticas.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I - Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secção C. "Organização Interna".	13
G4-EC3	Cobertura das obrigações em matéria de plano de benefícios da Organização.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I - Informação Obrigatória Sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secção D. Ver Cap. III. "Demonstrações Financeiras Consolidadas".	---

Nº.	Descrição	Evidências	Princípios do Pacto Global das Nações Unidas / Objectivos de Desenvolvimento Sustentável
G4-EC4	Benefícios financeiros significativos, recebidos pelo governo.	O Grupo Jerónimo Martins não recebeu nenhum apoio financeiro significativo dos governos português, polaco ou colombiano durante o exercício de 2017.	16
G4-EC6	Proporção de colaboradores para cargos seniores contratados localmente.	82% dos colaboradores com cargos seniores são contratados localmente.	Princípio 6   10
G4-EC7	Desenvolvimento e impacto de investimentos em infra-estruturas e serviços fornecidos.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 7. "Apoiar as Comunidades Envolventes", secção 7.2. "Gestão da Política". Ver canal "Responsabilidade", página "Apoiar as Comunidades Envolventes" no website <a href="http://www.jeronimomartins.com">http://www.jeronimomartins.com</a> .	2
G4-EC8	Impactos económicos indirectos significativos, inclusive a extensão dos impactos.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 6. "Comprar com Responsabilidade".	8   10
G4-EC9	Política, práticas, e proporção das despesas em fornecedores locais, em unidades operacionais importantes.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 5. "Respeitar o Ambiente", secção 5.5. "Principais Consumos de Materiais".	Princípio 7   12
G4-EN1	Consumo de materiais por peso ou volume.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 5. "Respeitar o Ambiente", secção 5.5. "Principais Consumos de Materiais".	---
G4-EN2	Percentagem de materiais usados provenientes de reciclagem.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 5. "Respeitar o Ambiente", secção 5.3. "Alterações Climáticas".	Princípio 7   7
G4-EN3	Consumo de energia dentro da organização.	Este indicador é apresentado sobre a forma de CO <sub>2</sub> e no âmbito do cálculo da Pegada Carbónica do Grupo - emissões de âmbito 3. Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 5. "Respeitar o Ambiente", secção 5.3. "Alterações Climáticas". Inclui o consumo de combustível das viagens aéreas, a energia consumida nas lojas <i>franchising</i> e o consumo de combustível no transporte de mercadorias entre os Centros de Distribuição e as lojas.	Princípio 7   7
G4-EN4	Consumo de energia fora da organização.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 5. "Respeitar o Ambiente", secção 5.3. "Alterações Climáticas".	Princípio 7   7
G4-EN5	Intensidade energética.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 5. "Respeitar o Ambiente", secção 5.3. "Alterações Climáticas".	Princípio 7   7
G4-EN6	Energia economizada devido a melhorias em conservação e eficiência.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 5. "Respeitar o Ambiente", secção 5.4. "Gestão de Resíduos".	Princípio 7   6
G4-EN7	Reduções nos requisitos energéticos de produtos e serviços.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 5. "Respeitar o Ambiente", secção 5.3. "Alterações Climáticas".	Princípio 7   6
G4-EN8	Total de consumo de água segmentado por fonte.	Não aplicável. Mais de 93% do total de água consumida pelo Grupo é proveniente da rede municipal. Para operações menos exigentes em termos de qualidade da água (ex., rega e sistemas de refrigeração), o Grupo detém as licenças necessárias.	6
G4-EN9	Recursos hídricos significativamente afectados pelo consumo de água.	Inferior a 1%.	Princípio 7   6
G4-EN10	Percentagem e volume total de água reciclada e reutilizada.	As infraestruturas do Grupo Jerónimo Martins cumprem os requisitos legais em matéria ambiental e, na sua grande maioria, estão contextualizadas em malha urbana. No âmbito particular do Agro-Alimentar, o Grupo detém propriedades pontualmente localizadas ou próximas da Rede Ecológica Nacional, colaborando com as entidades governamentais no sentido de assegurar a sua conservação.	14   15
G4-EN11	Localização em áreas protegidas ou adjacentes.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 5. "Respeitar o Ambiente", secção 5.2. "Biodiversidade".	Princípio 7   14   15
4-EN12	Impactes na biodiversidade.	Não aplicável às actividades do Grupo em	
G4-	Habitats protegidos ou restaurados.		

Nº.	Descrição	Evidências	Princípios do Pacto Global das Nações Unidas / Objectivos de Desenvolvimento Sustentável
EN13		2017. Não obstante, o Grupo participa num conjunto de iniciativas de conservação de habitats e ecossistemas como o Green Heart of Cork, da WWF e os Eco-Locais, da LPN.	
G4-EN14	Número de espécies, na Lista Vermelha da IUCN e na lista nacional de conservação das espécies, com habitats em áreas afectadas por operações, discriminadas por nível de risco de extinção.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 5. "Respeitar o Ambiente", secção 5.2. "Biodiversidade" e subcapítulo 6. "Comprar com Responsabilidade", secção 6.4. "Compromisso: Promoção de Práticas mais Sustentáveis de Produção".	
G4-EN15	Emissões Directas de Gases com Efeito de Estufa (Âmbito 1).		Princípio 7   <b>13</b>
G4-EN16	Emissões Indirectas de Gases com Efeito de Estufa (Âmbito 2).		
G4-EN17	Outras Emissões Indirectas de Gases com Efeito de Estufa (Âmbito 3).		
G4-EN18	Intensidade das Emissões de Gases de Efeito de Estufa (GEE).		
G4-EN19	Iniciativas de redução das emissões de gases com efeito de estufa e redução alcançada <sup>30</sup> .		
G4-EN20	Emissões de substâncias destruidoras de ozono, por peso.	Em 2017 verificou-se a emissão de 6,55 kg de CFC-11 eq., associado à utilização dos gases R22 e R141b, em equipamentos de ar condicionado na Colômbia que fazem parte do immobilizado de lojas adquiridas. Estes representam cerca de 0,8% do total deste tipo de equipamentos utilizados nas Companhias do Grupo.	<b>13</b>
G4-EN21	NOx, SOx e outras emissões atmosféricas significativas.	Este aspecto não é material. Pequenas quantidades são emitidas pela combustão de combustíveis fósseis (uso de combustível no local para operação de equipamentos, geradores de emergência e aquecimento e frota de empresas de veículos leves).	
G4-EN22	Total de efluentes líquidos classificados por qualidade e por destino.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor"; subcapítulo 5. "Respeitar o Ambiente", secção 5.4. "Gestão de Resíduos".	Princípio 7   <b>15</b>
G4-EN23	Quantidade total de resíduos por tipo e por método de tratamento.		
G4-EN24	Número e volume total de derrames significativos.	Em 2017, não ocorreram derrames com impactes ambientais significativos.	
G4-EN25	Peso dos resíduos transportados, importados, exportados ou tratados, considerados perigosos nos termos da Convenção de Basileia – Anexos I, II, III, VIII e percentagem de resíduos transportados por navio, a nível internacional.	Este aspecto não é material. Nenhuma das actividades referidas é assegurada pelas empresas do Grupo Jerónimo Martins.	<b>15</b>
G4-EN26	Identidade, dimensão, estatuto de protecção e valor para a biodiversidade dos recursos hídricos e respectivos habitats, afectados de forma significativa pelas descargas de água e escoamento superficial.	Este aspecto não é material, uma vez que tem uma expressão residual nas actividades do Grupo (inferior a 3%). Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 5. "Respeitar o Ambiente", secção 5.3. "Alterações Climáticas".	<b>14</b>
G4-EN27	Mitigação dos impactes ambientais de produtos e serviços.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 6. "Comprar com Responsabilidade", secção 6.4. "Compromisso: Promoção de Práticas mais Sustentáveis de Produção".	Princípio 7   <b>14</b>
G4-EN28	Percentagem recuperada dos produtos vendidos e das suas respectivas embalagens.	Este aspecto não é material. Não obstante, o Grupo promove a recolha de resíduos de clientes nas suas lojas encaminhando-os para valorização. Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 5. "Respeitar o Ambiente", secção 5.4. "Gestão de Resíduos".	<b>12</b>

<sup>30</sup> A verificação incidiu apenas sobre a redução de emissões de gases com efeito de estufa alcançada.

Nº.	Descrição	Evidências	Princípios do Pacto Global das Nações Unidas / Objectivos de Desenvolvimento Sustentável
G4-EN30	Impactes ambientais significativos resultantes do transporte.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 5. "Respeitar o Ambiente", secção 5.3. "Alterações Climáticas".	---
G4-EN31	Total de gastos e investimentos ambientais.	O Grupo tem feito investimentos significativos no suporte e melhoria do seu desempenho ambiental, nomeadamente no investimento de sistemas de refrigeração natural, eficiência energética, energias renováveis, recolha de resíduos de clientes para valorização e projectos de apoio à conservação de biodiversidade.	Princípio 7
G4-EN32	Fornecedores avaliados de acordo com critérios ambientais.	 Em 2017, o Grupo auditou 259 novos fornecedores. Estes foram todos avaliados também na componente ambiental. Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 6. "Comprar com Responsabilidade", secção 6.5. "Auditorias a Fornecedores".	Princípio 8   
G4-EN33	Impactes ambientais negativos na cadeia de abastecimento e acções tomadas.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 5. "Respeitar o Ambiente", secção 5.2. "Biodiversidades" e subcapítulo 6. "Comprar com Responsabilidade", secção 6.5. "Auditorias a Fornecedores".	
G4-EN34	Número de queixas e reclamações ambientais protocoladas, processadas e solucionadas por meio de um mecanismo formal.	O total de reclamações ambientais registadas é inferior a 1%.	---
G4-LA2	Benefícios para colaboradores a tempo inteiro que não são atribuídos aos colaboradores temporários ou a tempo parcial.	Todos os benefícios são aplicados a colaboradores, independentemente da sua situação contratual.	   
G4-LA4	Prazos mínimos de notificação prévia em relação a mudanças operacionais, incluindo se esse procedimento é mencionado nos acordos de contratação colectiva.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 8. "Ser um Empregador de Referência", secção 8.2. "Princípios e Valores".	   
G4-LA6	Tipo de lesões, dias perdidos, índice de absentismo e número de óbitos relacionados com o trabalho, discriminados por género.	Os indicadores agregados de saúde e segurança no trabalho, quanto aos índices de frequência e gravidade, estão disponíveis no Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 8. "Ser um Empregador de Referência", secção 8.7 "Saúde e Segurança no Trabalho".	Princípio 1      
G4-LA7	Colaboradores com alta incidência ou alto risco de doenças relacionadas com a sua ocupação.	Este aspecto não é material.	---
G4-LA8	Aspectos de saúde e segurança abrangidos por acordos formais com sindicatos.	Não aplicável.	---
G4-LA9	Média de horas de formação, por ano, por colaborador, discriminadas por categoria de funções.	O número de acções de formação e o respectivo volume pode ser consultado no Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 8. "Ser um Empregador de Referência", secção 8.5. "Formação".	Princípio 6      
G4-LA10	Programas para a gestão de competências e aprendizagem contínua que apoiam a continuidade da empregabilidade dos funcionários e para a gestão de carreira.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor"; subcapítulo 8. "Ser um Empregador de Referência", secção 8.5. "Formação".	Princípio 6      
G4-LA11	Percentagem de colaboradores que recebem regularmente avaliação de desempenho.	Todos os colaboradores estão abrangidos pelo processo de avaliação de desempenho, de acordo com os critérios definidos internamente.	---
G4-LA12	Composição dos órgãos sociais da empresa e relação dos trabalhadores por categoria, de acordo com o género, a faixa etária, as minorias e outros indicadores de diversidade.	 A equipa Jerónimo Martins está descrita no Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 8. "Ser um Empregador de Referência", secção 8.1. "Introdução".	   
G4-LA14	Fornecedores avaliados com base em critérios relativos a práticas laborais.	 Em 2017, o Grupo auditou 259 novos fornecedores de Marca Própria e Percíveis. Estes foram também avaliados nas componentes relativas a práticas laborais (ex.: existência e utilização de vestuário adequado, de equipamentos de lavagem de mãos, regras	Princípio 2      

Nº.	Descrição	Evidências	Princípios do Pacto Global das Nações Unidas / Objectivos de Desenvolvimento Sustentável
		de conduta e higiene pessoal, existência e condições de áreas sociais, vestiários e instalações sanitárias para colaboradores e o controlo de administração de formação adequada ao exercício da função).	
G4-LA15	Impactos sociais negativos na cadeia de abastecimento e acções tomadas.	 Em 2017, foram auditados 1.356 fornecedores de Marca Própria e Perecíveis. Destes, 23 (1,7%) foram identificados como tendo práticas laborais com impactes negativos (ex: inexistência e/ou má utilização de vestuário adequado, de equipamentos de lavagem de mãos, incumprimento de regras de conduta e higiene pessoal, entre outros), em que 16 (70% das não conformidades) se comprometeram a implementar medidas de correcção. Dos 7 (30% das não conformidades) remanescentes, o Grupo terminou a relação comercial por incumprimento de um conjunto de aspectos, nos quais também se incluem os relacionados com os aspectos laborais.	Princípio 1
G4-HR1	Acordos de investimento e contratos com cláusulas de direitos humanos.	Os contratos celebrados com novos fornecedores implicam o conhecimento e adesão ao Código de Conduta de Fornecedores do Grupo Jerónimo Martins. Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 6. "Comprar com Responsabilidade", secção 6.3. "Compromisso: Direitos Humanos e do Trabalhador".	Princípio 2      
G4-HR2	Formação em políticas e práticas de Direitos Humanos.	O Grupo desenvolve acções de formação sobre o seu Código de Conduta, que inclui aspectos de Direitos Humanos, nas suas Companhias. Ver canal "Responsabilidade", página "Publicações de Responsabilidade Corporativa" para consultar o Código de Conduta no website <a href="http://www.jeronimomartins.com">http://www.jeronimomartins.com</a> .	Princípio 1      
G4-HR4	Operações e fornecedores identificados com risco de violação do direito de liberdade de associação e negociação colectiva, e medidas tomadas.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 8. "Ser um Empregador de Referência", secção 8.2. "Princípios e Valores" e subcapítulo 6. "Comprar com Responsabilidade", secção 6.3. "Compromisso: Direitos Humanos e do Trabalhador".	Princípio 3      
G4-HR5	Operações e fornecedores identificados com risco de trabalho infantil, e medidas tomadas.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 8. "Ser um Empregador de Referência", secção 8.2. "Princípios e Valores" e subcapítulo 6. "Comprar com Responsabilidade", secção 6.3. "Compromisso: Direitos Humanos e do Trabalhador".	Princípio 5      
G4-HR6	Operações e fornecedores identificados com risco de ocorrência de trabalho forçado ou análogo ao escravo, e medidas tomadas.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 8. "Ser um Empregador de Referência", secção 8.2. "Princípios e Valores" e subcapítulo 6. "Comprar com Responsabilidade", secção 6.3. "Compromisso: Direitos Humanos e do Trabalhador".	Princípio 4      
G4-SO1	Envolvimento com a comunidade local.	 Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 7. "Apoiar as Comunidades Envolventes", secção 7.2. "Gestão da Política".	
G4-SO3	Unidades de negócio alvo de análise de riscos à corrupção.	Ver Cap. IV. "Governo da Sociedade", PARTE I – Informação sobre Estrutura Accionista, Organização e Governo da Sociedade, secção C. "Organização Interna".	
G4-SO4	Formação em políticas e práticas anti-corrupção.	O Grupo desenvolve acções de formação sobre o seu Código de Conduta, que inclui aspectos de práticas anti-corrupção nas suas Companhias. Ver canal "Responsabilidade", página "Publicações de Responsabilidade Corporativa" para consultar o Código de	Princípio 10   

Nº.	Descrição	Evidências	Princípios do Pacto Global das Nações Unidas / Objectivos de Desenvolvimento Sustentável
		Conduta no website <a href="http://www.jeronimomartins.com">http://www.jeronimomartins.com</a> .	
G4-SO6	Valor total de contribuições políticas por país e beneficiário.	As empresas do Grupo Jerónimo Martins não apoiam partidos políticos ou os seus representantes, nem contribuem financeiramente para grupos que possam apoiar interesses partidários. Ver canal "Responsabilidade", página "Publicações de Responsabilidade Corporativa" para consultar o Código de Conduta no website <a href="http://www.jeronimomartins.com">http://www.jeronimomartins.com</a> .	
G4-PR1	Avaliação dos impactes dos produtos na saúde e segurança.	 Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 4. "Promover a Saúde pela Alimentação" e subcapítulo 6. "Comprar com Responsabilidade", subsecção 6.5. "Auditorias a Fornecedores".	
G4-PR3	Rotulagem de produtos e serviços.	Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 4. "Promover a Saúde pela Alimentação", secção 4.2. "Qualidade e Diversidade" e subcapítulo 6. "Comprar com Responsabilidade", subsecção 6.4. "Compromisso: Produção de Práticas mais Sustentáveis de Produção".	
G4-PR6	Venda de produtos banidos ou sob disputa.	Não aplicável. Jerónimo Martins não vende qualquer tipo de produto contestado ou banido, nas geografias onde opera.	
---	Prosseguir a melhoria do perfil nutricional dos produtos de Marca Própria, através da inovação e reformulação de produtos, e nas refeições de Meal Solutions.	 Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 4. "Promover a Saúde pela Alimentação", secção 4.2. "Qualidade e Diversidade".	   
---	Cálculo do consumo de commodities de desflorestação nos produtos de Marca Própria e Perecíveis em 2017.	 Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 6. "Comprar com Responsabilidade", subsecção 6.4. "Compromisso: Promoção de Práticas mais Sustentáveis de Produção".	      
---	Reduzir, em 5%, a presença de óleo de palma no total de vendas de produtos de Marcas Próprias.	 Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 6. "Comprar com Responsabilidade", subsecção 6.4. "Compromisso: Promoção de Práticas mais Sustentáveis de Produção".	      
---	Reduzir, em 5%, os produtos de soja, bovino e madeira e papel provenientes de países em risco de desflorestação.	 Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 6. "Comprar com Responsabilidade", subsecção 6.4. "Compromisso: Promoção de Práticas mais Sustentáveis de Produção".	      
---	Monitorização e divulgação dos impactos sociais resultantes dos apoios oferecidos, de acordo com o modelo London Benchmarking Group (LBG).	 Ver Cap. V. "Responsabilidade Corporativa na Criação de Valor", subcapítulo 7. "Apoiar as Comunidades Envolventes", secção 7.2. "Gestão da Política". Ver canal "Responsabilidade", página "Apoiar as Comunidades Envolventes" no website <a href="http://www.jeronimomartins.com">http://www.jeronimomartins.com</a> .	

## Legenda:

 Indicador submetido a verificação externa.

### Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas

- |   |   |
|---|---|
| <b>1</b> Erradicar a pobreza                    | <b>10</b> Reduzir as desigualdades                      |
| <b>2</b> Erradicar a fome                       | <b>11</b> Cidades e comunidades sustentáveis            |
| <b>3</b> Saúde de qualidade                     | <b>12</b> Produção e consumo sustentáveis               |
| <b>4</b> Educação de qualidade                  | <b>13</b> Acção climática                               |
| <b>5</b> Igualdade de género                    | <b>14</b> Proteger a vida marinha                       |
| <b>6</b> Água potável saneamento                | <b>15</b> Proteger a vida terrestre                     |
| <b>7</b> Energias renováveis e acessíveis       | <b>16</b> Paz, justiça e instituições eficazes          |
| <b>8</b> Trabalho digno e crescimento económico | <b>17</b> Parcerias para a implementação dos Objectivos |
| <b>9</b> Indústria, inovação e infraestruturas  |   |

### Princípios do Pacto Global das Nações Unidas

#### Direitos Humanos

- Princípio 1: As empresas devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos, reconhecidos internacionalmente;
- Princípio 2: Garantir a sua não participação em violações dos direitos humanos.

#### Práticas Laborais

- Princípio 3: As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo à negociação coletiva;
- Princípio 4: A abolição de todas as formas de trabalho forçado e obrigatório;
- Princípio 5: Abolição efetiva do trabalho infantil;
- Princípio 6: Eliminação da discriminação no emprego.

#### Proteção ambiental

- Princípio 7: As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
- Princípio 8: Realizar iniciativas para promover a responsabilidade ambiental;
- Princípio 9: Encorajar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias amigas do ambiente.

#### Anticorrupção

- Princípio 10: As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e suborno.